

LEI Nº 219

Altera o salário de família do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei.

Art. 1.º - Ficam alteradas as disposições da Lei Nº 204175 de 25 de Agosto de 1975 e Lei Nº 14 de 30 de Setembro de 1959, que fixou o salário de família para os servidores municipais, passando a ter seguinte redação.

Parágrafo único - o salário de família será concedido a todos os servidores municipais, na razão de Cr\$ 32,80 (trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos) por dependente e esposa.

Art. 2.º - Para os operários e pessoal de máquinas e equipamentos será mantido o cálculo exigido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de julho de 1976.

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste Cartório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 09-07-76

Dionisio Willmann

Dionisio Willmann